



LEI N.º 205, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

EMENTA: Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapetim, para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e englobando todos os Poderes, Órgãos e Fundos da administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Aplicam-se à execução do orçamento as disposições constantes da Lei que fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, a que se refere o caput do artigo anterior, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de Outras Fontes das Entidades da administração direta e indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a receita em 26.450.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º. A Receita do Orçamento decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	24.340.800,00
Receitas Tributária	511.800,00
Receitas de Contribuições	1.683.500,00
Receitas Patrimonial	183.000,00
Receitas de Serviços	330.000,00